



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada em licenciamento de software intitulado M.I. Dengue e a prestação de serviços para implantação do programa M.I. Dengue no município, para o controle e monitoramento do Aedes Aegypti e conseqüentemente das doenças por ele transmitida.

ITEM	DESCRIPTIVO
01	Licenciamento de software intitulado M.I. Dengue e prestação de serviços para implantação do programa M.I. Dengue para controle e monitoramento do Aedes Aegypti e as doenças por ele transmitida.

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

No in caso, o licenciamento do software intitulado M.I. Dengue e a prestação de serviços para implantação do programa M.I. Dengue no município, para o controle e monitoramento do Aedes Aegypti e conseqüentemente das doenças por ele transmitida.

De acordo com as diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, do Ministério da Saúde o município de Juquiá é considerado atualmente como infestado para Aedes Aegypti, sendo classificado no Estrato 1, que é definido como município infestado – aquele com disseminação e manutenção do vetor no domicílio, ocorrendo circulação do mosquito em todas as regiões do município.

SOLUÇÃO

A Aquisição do serviço em questão será de grande valia para:

- Auxiliar no diagnóstico situacional, ampliando a capacidade de vigilância entomológica e identificando antecipadamente as áreas com maior concentração de mosquitos adultos, a fim de caracterizá-las como áreas críticas para circulação de doenças transmitidas por mosquitos;
- Direcionar e planejar ações de prevenção e controle vetorial em momento e local oportuno;
- Identificar previamente a circulação de vírus causadores de doenças como a Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela;
- Alertar a Secretaria Municipal de Saúde, sobre os riscos identificados em estágios iniciais, fornecendo subsídios norteadores para execução de ações de prevenção e controle vetorial;
- Alertar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Pronto Socorro acerca da circulação viral no território municipal e área de abrangência de cada UBS;



- Subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal, com atualização semanal dos dados entomológicos supracitados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Importante ressaltar que muitas regiões do país já se encontram em estado de calamidade devido ao elevado número de casos, inclusive com óbitos por dengue.

Embora não seja obrigatória a elaboração do PAC, nos termos do que dispõe o artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, o objeto da pretensa contratação encontra respaldo orçamentário, conforme indicação que se fará ao final desta solicitação.

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar o seguinte regime de execução:

O prazo da execução do serviço será de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

- 1- Realizar monitoramento semanal da infestação de mosquitos adultos (*Aedes aegypti*) no município de Juquiá SP
- 2- Disponibilizar sistema de monitoramento semanal de adultos, constituído de todos os aparatos necessários para realização da atividade de captura (armadilha), coleta e transmissão de dados em tempo real (telefone celular ou outro equipamento compatível) e análise espacial dos dados (software).
- 3- Realizar a análise do *Aedes aegypti* com o objetivo de identificar a circulação dos seguintes arbovirus: Denv (Sorotipos), Zikv e Chikv. Garantir suporte técnico durante toda a execução do contrato de acordo com o plano apresentado.
- 4- Capacitar e treinar os técnicos do município para implantar o sistema nas áreas selecionadas.
- 5- Prestar apoio técnico necessário durante a instalação e a execução do projeto e acompanhar eventuais ajustes quanto a disposição das armadilhas no campo.
- 6- Apoiar a equipe do município no planejamento das atividades de campo para fins de monitoramento do vetor nas armadilhas.
- 7- Capacitar os técnicos nas atividades de identificação vetorial em campo e na manipulação dos equipamentos necessários para a coleta e transmissão de dados.
- 8- Fornecer toda a documentação necessária para a orientação na utilização do sistema.
- 9- Fornecer todos os insumos necessários para a realização das atividades, garantindo a reposição imediata no caso de danos, avarias ou perda de equipamentos. (limitado a 10%).



- 10- Fornecer os equipamentos de coleta e transmissão de dados (celular ou outro similar) em número suficiente, de acordo com o número de agentes municipais envolvidos conforme a proposta enviada.
- 11- Realizar o processamento remoto e automático dos dados e emissão de relatórios semanais de infestação e índices estegômicos, series históricas e de evolução.
- 12- Dar suporte operacional permanente via telefone ou outro meio de comunicação remota.

Os serviços serão prestados, e tidos concluídos provisoriamente pelo responsável, acompanhado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com as especificações constantes neste termo de referência e sua proposta.

Os serviços poderão ser aceitos ou rejeitados pelo seu fiscal, em qualquer momento da execução contratual.

Os serviços serão tidos pela sua totalidade, aceito após medição sobre notas fiscais.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será executada e fiscalizada pela chefe da Vigilância Sanitária, onde observará o serviço prestado pela contratada.

CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será executado mensalmente, após sua execução com sua durabilidade de 12 (meses).

SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de inexigibilidade art. 74, inciso I, na forma presencial, da Lei n.º 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE VALORES

O custo total da contratação do serviço prestado será de R\$ 41.781,52 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais, cinquenta e dois centavos). Sendo

Mensalidade – R\$ 3.027,07



Total (11 meses) – R\$ 33.297,77

Implantação – R\$ 8.483,75

Ficha 344 D.R. 02 300.0056

Juquiá, 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDINELLY M N MORAIS ZAGHI
Secretária Municipal De Saúde